

PORTARIA CONJUNTA Nº 338/2005

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e o Advogado-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os procedimentos relativos à carga de autos para a Advocacia-Geral do Estado, no âmbito do Estado de Minas Gerais,

RESOLVEM:

Art. 1º - Por ato do Advogado-Geral do Estado, serão credenciados servidores para retirar autos de processos de interesse da Advocacia-Geral do Estado junto às Secretarias de Juízo, mediante identificação e assinatura no livro de carga.

Art. 2º - O ato de credenciamento será arquivado nas Secretarias e eventuais alterações serão imediatamente comunicadas pela Advocacia-Geral.

Art. 3º - Os estagiários contratados pela Advocacia-Geral do Estado poderão retirar os autos mediante autorização do Advogado-Geral do Estado ou por delegação deste.

Art. 4º - As medidas tratadas nesta Portaria não implicam em alteração dos prazos processuais.

Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2005.

Juiz Cel PM Paulo Duarte Pereira
Presidente do TJM/MG

José Bonifácio Borges de Andrada
Advogado-Geral do Estado